



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 3.770 , DE 07 DE JULHO DE 2009**

*Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição ao Instituto Maria de Loreto Camiloto Rocha – IMLOR. e dá outras providências.*

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou. e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao Instituto Maria de Loreto Camiloto Rocha – IMLOR, no limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ao orçamento municipal de 2009, no limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando a atender ao disposto no art. 1º, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 07 de julho de 2009.

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá